
PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

1. O que é?

É a mudança de nível de capacitação, no mesmo cargo e nível de classificação, decorrente da obtenção pelo servidor, de certificação em Programa de Capacitação, compatível com o cargo ocupado, o ambiente organizacional (área específica de atuação do servidor) e a carga horária mínima exigida, respeitado o interstício de dezoito meses.

Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Carga horária
C	I	-
	II	60h
	III	90h
	IV	120
D	I	-
	II	90h
	III	120h
	IV	150h
E	I	-
	II	120h
	III	150h
	IV	180h

OBS: Não confundir **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** (são 4 níveis e depende que o servidor entregue os documentos – não é automática) com **PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL** (são 16 níveis, depende da avaliação da chefia e é realizada pelo SAAPT - Setor de Acompanhamento e Análise do Processo de Trabalho).

Do item Padrão (número de três dígitos) retiramos os dados para os seguintes campos do formulário: "**Nível de Capacitação**" (relativo à **Progressão por Capacitação Profissional**) e "**Padrão de Vencimento**" (relativo à Progressão por Mérito Profissional).

Ex: Padrão **302**

↓

Padrão de Vencimento. Relativo à Progressão por Mérito Profissional, de 1 até 16.

Nível de Capacitação. Corresponde aos números em algarismos romanos no formulário, de I a IV. Relativo à **Progressão por Capacitação Profissional.**

Preenchimento no formulário:

Classe: () A () B () C () D () E	Nível de Capacitação: () I () II (X) III () IV
Padrão de Vencimento (1 ao 16): 02	

Classe D: Cargos de Nível Médio.

Classe E: Cargos de Nível Superior.

Ao longo da carreira ocorrem 3 progressões por capacitação profissional.

1ª) Do nível I para II

2ª) Do nível II para III

3ª) Do nível III para IV

2. Quando e como dar entrada no pedido?

Novos servidores devem ter no mínimo 18 meses no cargo ocupado para solicitar a progressão por capacitação.

Se o novo servidor entregar o pedido após os 18 meses, o efeito financeiro valerá da data de entrega ou regularização da pendência, se houver. Não retroagirá para a data em que completou 18 meses, pois a progressão por capacitação não é automática e depende que o servidor envie o pedido conforme as exigências.

O pedido deverá ser entregue um mês antes de completar o interstício de 18 meses.

a) Primeira Progressão: a partir de 18 meses, a contar da data de efetivo exercício no cargo.

b) Demais Progressões: a partir de 18 meses, a contar da data da progressão anterior.

Os documentos devem ser enviados preferencialmente por e-mail para progepe.sfp@unirio.br com assinatura eletrônica no requerimento ou, excepcionalmente, entregues na secretaria da PROGEPE ou DIV-DP HUGG.

A assinatura eletrônica deve ser feita pela plataforma Asten

(<https://plataforma.astenassinatura.com.br/login/UNIRIO>) ou pelo SOUGOV

(<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>)

3. Quais os cursos são considerados para obter a progressão por capacitação?

Cursos de capacitação compatíveis com o cargo e o ambiente organizacional do servidor (ver Portaria nº 9, de 29 de junho de 2006), com carga horária mínima exigida e que não sejam de educação formal.

Exemplos de sites com cursos gratuitos online: Escola Virtual.Gov – EVG, ENAP, ILB SENADO, INPI, Instituto Serzedello Corrêa (ISC) da Escola Superior do TCU, FIOCRUZ, UNA-SUS, CVM.

Importante verificar os dados que devem constar nos certificados e preencher o formulário!

Conferir detalhes no site da PROGEPE UNIRIO, opção “assuntos e formulários”, opção “progressão por capacitação profissional”.

Exemplo: **formulário preenchido, data de início e fim** do curso; carga horária mínima de 20h por curso (exigido por Lei); conteúdo programático; CNPJ em caso de instituição privada; assinatura do servidor no documento se houver local para assinatura.

4. Se entregar um certificado com a carga horária máxima para a classe o servidor vai direto para o nível de capacitação 4?

Não. A progressão por capacitação ocorrerá do nível I para o II, do II para o III e do III para o IV, respeitado sempre o período de 18 meses entre cada nível.

5. Pode somar a carga horária de diversos certificados para conseguir a progressão?

Conforme a Lei nº 11.091/05, somente é permitido o somatório de cursos de capacitação com **carga horária mínima de 20 horas**, desde que estes tenham sido realizados durante a permanência no nível de capacitação em que o servidor se encontra.

Não serão aceitos cursos com menos de 20h.

A carga horária deve ser compatível com o período de realização do curso. Não poderá ser aproveitado curso de 120h realizado em apenas um dia (24h). **Por isso é importante que conste a data de início e fim do curso.**

6. É possível utilizar a carga horária excedente da progressão anterior?

Sim, podem ser aproveitadas as horas excedentes da progressão anterior em novo pedido de progressão. A carga horária excedente só poderá ser utilizada na progressão seguinte, no limite da carga horária exigida.

ATENÇÃO

- Não serão aceitos certificados de cursos de capacitação com data anterior ao ingresso na instituição.
- Os cursos deverão ser feitos durante a permanência do servidor no nível de capacitação em que se encontra, não sendo aceitos para somatório de carga horária cursos com data de término antes do ingresso na UNIRIO ou antes da progressão anterior.
- **Não serão aceitos para progressão por capacitação cursos preparatórios para concurso.**
- O prazo para concessão do benefício é de 90 dias.
- Efeito financeiro será retroativo à data de entrega do documento, respeitado o interstício de 18 meses. Se houver pendência, o efeito financeiro ocorrerá quando ela for regularizada.
- Inicialmente é feita uma análise prévia dos documentos pelo SFP e depois a análise final pela Comissão.
- Servidores que já possuem processo físico de Progressão por Capacitação e realizarem novo pedido de progressão, o trâmite ocorrerá no processo físico.
- Servidores que realizarem a primeira progressão por capacitação terão processo aberto via SEI.
- Dúvidas, entrar em contato com progepe.sfp@unirio.br